



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 834

De 30 de Julho de 1.991

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 29 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, relativamente ao mês de Julho de 1.991, independentemente do valor dos vencimentos recebidos naquele mês, um abono na quantia / de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo anterior, não poderá e nem será incorporado aos vencimentos, em qualquer hipótese, como também, não poderá servir de base de cálculo para qualquer outra vantagem remuneratória percebida pelo servidor do Município.

Artigo 3º - O disposto nesta Lei, aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.991.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 30 dias do mês



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

de Julho de 1.991 (hum mil nãvecentos e noventa e um).

NOÊNIO PAVAN  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal

  
JOSÉ ALEJO ABI JAUDI  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 51 e 52 do livro competente nº 10 (dez).

|                     |                                  |
|---------------------|----------------------------------|
| PUBLICADO NO JORNAL | <u>CORREIO DA REGIÃO</u>         |
| DA CIDADE DE        | <u>PO. BRASILIENSE</u>           |
| NO DIA              | <u>03/08/91</u> PAGINA <u>10</u> |